



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 974

“Autoriza transferência Corrente e o mais que se declara”.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por intermédio de seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a proceder transferências correntes abaixo relacionadas a importância de Cr\$ 107.900.000,00 (Cento e sete milhões e novecentos mil cruzeiros) de acordo com a classificação no orçamento para 1991.

2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Transferências Correntes

Transferências Inter-Governamentais

Transferências ao Estado e Distrito Federal

Polícia Militar Cr\$ 500.000,00

Transferências a Instituições Privadas

Contribuições Correntes

Amog Cr\$ 4.500.000,00

2.2 Serviço de Fazenda

Encargos da Dívida Interna Cr\$

6.000.000,00

2.3 Serviço de Contabilidade

Transferências a Instituições Privadas

Subvenções Econômicas

Emater Cr\$ 7.000.000,00

2.4 Serviço de Educação e Cultura

Transferências Inter-Governamentais

Transferência à União

PEAE Merenda Escolar Cr\$ 600.000,00

Transferências a Instituições Privadas
Subvenções Sociais

Ginásio de Esporte	Cr\$ 5.000.000,00
América Esporte Clube	Cr\$ 2.000.000,00

Transferências à Pessoas

Transporte Escolar

Apoio Financeiro a Estudantes	10.300.000,00
-------------------------------	---------------

Outras Transferências a Pessoas

Abono Família	Cr\$ 6.000.000,00
---------------	-------------------

2.6 Saúde e Assistência Social

Transferência a Pessoas

Auxílio a Indigentes e Funerais	5.000.000,00
---------------------------------	--------------

Transferências a Instituições Privadas

Subvenções Sociais

Assistência ao Menor

Creche N. S. Dos Milagres	Cr\$ 6.000.000,00
Creche Maria Bendita Santana	Cr\$ 6.000.000,00
Lar da Criança A. Kardec	Cr\$ 3.000.000,00
Lar da Criança M.C.Branco	Cr\$ 3.000.000,00

Transferências a Instituições Privadas

Subvenções Sociais

Assistência a Velhice

Asilo São Vicente de Paula	Cr\$ 3.000.000,00
Asilo Alan Kardec	Cr\$ 3.000.000,00

Assistência Social Geral

Conferência S.F.de Paula	Cr\$ 2.000.000,00
Associação de Bairros	Cr\$ 500.000,00
Conselho de Defesa Civil	Cr\$ 1.000.000,00

Transferências a Pessoas

Abono Família	Cr\$ 8.500.000,00
Inativos	Cr\$ 5.000.000,00
Pensionistas	Cr\$ 3.000.000,00
Outras Transf. à Pessoas	Cr\$ 2.000.000,00
Contribuição p/ Form. Pasep	Cr\$ 15.000.000,00

Total Geral----- Cr\$ 107.900.000,00

Art. 2º) Revogadas as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991.

Monte Santo de Minas, 29 de novembro de 1990.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Secretário Municipal